

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

#### Leis

#### **Lei nº 3.121, de 16 de outubro de 2024.**

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).*

#### **Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 147/2024)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023 através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 16.561,17(dezesseis mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezessete centavos) para atendimento das despesas da Educação Básica com Qualidade na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	04	DIVISÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
SUBUNIDADE	04	OUTRAS DESPESAS 30% - FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/ QUALIDADE	
ATIVIDADE	2041	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS	
CÓD. APLICAÇÃO	262.003	EDUC. FUNDEB - COMPLEM. DA UNIÃO - VAAR - OUTROS	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.561,17
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>16.561,17</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO decorrentes de recursos do FUNDEB-VAAR.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de outubro de 2024.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

#### **Lei nº 3.122, de 16 de outubro de 2024.**

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências).*

#### **Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 148/2024)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023 através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.075.496,44 (três milhões, setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), para atendimento às despesas decorrentes da manutenção do Desenvolvimento do Ensino, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	04	DIVISÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
SUBUNIDADE	03	FUNDEB 70% - VALORIZAÇÃO - PROF. EDUC. BÁSICA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/ QUALIDADE	
ATIVIDADE	2361	V.MAG.ED.BÁSICA 70%(EF-FUNDEB)	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	261.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO/PROF.EDUCAÇÃO	
DESPESA	330	FICHA DE DESPESA	
CAT. ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.775.299,44
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.775.299,44</b>

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	04	DIVISÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
SUBUNIDADE	03	FUNDEB 70% - VALORIZAÇÃO - PROF. EDUC. BÁSICA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/ QUALIDADE	
ATIVIDADE	2343	V.MAG.ED.BÁSICA 70%(PRÉ-ESCOLA-FUNDEB)	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	261.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO	
DESPESA	3507	FICHA DE DESPESA	
CAT. ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	734.429,18
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>734.429,18</b>

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
-----------	--------	-----------	-------------

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	04	DIVISÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
SUBUNIDADE	03	FUNDEB 70% - VALORIZAÇÃO - PROF. EDUC. BÁSICA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/ QUALIDADE	
ATIVIDADE	2344	V.MAG.ED.BÁSICA 70%(CRECHE-FUNDEB)	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	261.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO	
DESPESA	3516	FICHA DE DESPESA	
CAT. ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	565.767,82
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>565.767,82</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 3.075.496,44</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO proveniente do Recurso do FUNDEB consoante Portaria Interministerial MEC Nº 9 de 28 de Agosto de 2024.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de outubro de 2024.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

### Lei Complementar nº 337, de 16 de outubro de 2024.

*(Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 2.007, de 03 de maio de 2016, para os fins que especifica e dá outras providências.)*

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 137/2024)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Ficam **suprimidos** o inciso IV do art. 3º; inciso II, alínea "b", itens 1, 2 e 3, alínea "c", itens 1 e 2 do art. 4º; art. 9º; art. 10; art. 11; art. 12, todos da Lei nº 2.007, de 03 de maio de 2016.

**Art. 2º** - Fica suprimida a expressão "efunções de confiança privativas de Docentes e profissionais efetivos" do inciso VI, do artigo 3º, da Lei nº 2.007, de 03 de maio de 2016.

**Art. 3º** - Fica suprimida a expressão "designação para as funções de confiança" do caput do art. 5º, da Lei nº 2.007, de 03 de maio de 2016.

**Art. 4º** - Ficam suprimidas as expressões "Vice-Diretor de Unidade Educacional", "Coordenador

Técnico Pedagógico", "Professor Coordenador Pedagógico", "Assessor Técnico Pedagógico" e "Diretor Técnico Administrativo e Pedagógico da Rede Municipal da Educação" previstas no Anexo I e Anexo II, da Lei nº 2.007, de 03 de maio de 2016.

**Art.5º** - Ficam suprimidas as expressões "Vice-Diretor de Unidade Educacional", "Coordenador Técnico Pedagógico da Rede Municipal de Ensino", "Professor Coordenador Pedagógico", "Assessor Técnico Educacional" e "Diretor Técnico Administrativo e Pedagógico da Rede Municipal da Educação" previstas no Anexo II, da Lei nº 2.007, de 03 de maio de 2016.

**Art. 6º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de outubro de 2024.

**Joselyr Benedito Costa Silvestre**  
Prefeito

### Decretos

#### Decreto nº 7.995, de 17 de outubro de 2024.

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023 através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 16.561,17(dezesseis mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezessete centavos) para atendimento das despesas da Educação Básica com Qualidade na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	04	DIVISÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
SUBUNIDADE	04	OUTRAS DESPESAS 30% - FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/ QUALIDADE	
ATIVIDADE	2041	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS	
CÓD. APLICAÇÃO	262.003	EDUC. FUNDEB - COMPLEM. DA UNIÃO - VAAR - OUTROS	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.561,17
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>16.561,17</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO decorrentes de recursos do FUNDEB-VAAR.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Estância Turística de Avaré, 17 de outubro de 2024.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

**Decreto nº 7.996, de 17 de outubro de 2024.**

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências).*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023 através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.075.496,44 (três milhões, setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), para atendimento às despesas decorrentes da manutenção do Desenvolvimento do Ensino, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	04	DIVISÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
SUBUNIDADE	03	FUNDEB 70% - VALORIZAÇÃO - PROF. EDUC. BÁSICA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/ QUALIDADE	
ATIVIDADE	2361	V.MAG.ED.BÁSICA 70%(EF-FUNDEB)	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	261.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO/PROF.EDUCAÇÃO	
DESPESA	330	FICHA DE DESPESA	
CAT. ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.775.299,44
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.775.299,44</b>

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	04	DIVISÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
SUBUNIDADE	03	FUNDEB 70% - VALORIZAÇÃO - PROF. EDUC. BÁSICA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/ QUALIDADE	

ATIVIDADE	2343	V.MAG.ED.BÁSICA 70%(PRÉ-ESCOLA-FUNDEB)	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	261.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO	
DESPESA	3507	FICHA DE DESPESA	
CAT. ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	734.429,18
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>734.429,18</b>

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	04	DIVISÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
SUBUNIDADE	03	FUNDEB 70% - VALORIZAÇÃO - PROF. EDUC. BÁSICA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/ QUALIDADE	
ATIVIDADE	2344	V.MAG.ED.BÁSICA 70%(CRECHE-FUNDEB)	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	261.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO	
DESPESA	3516	FICHA DE DESPESA	
CAT. ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	565.767,82
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>565.767,82</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>
	<b>3.075.496,44</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO proveniente do Recurso do FUNDEB consoante Portaria Interministerial MEC Nº 9 de 28 de Agosto de 2024.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Estância Turística de Avaré, 17 de outubro de 2024.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

## Outros Atos



### Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AVARÉ - SP

#### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 16 de Outubro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
PAULO DE ARAUJO NOVAES NETO	101.584.458-80	6189/00003/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ITAMAR DE ARAÚJO	Matrícula: 00000634
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda / 4713	Assinatura:

Luciano Battistini M. Rodrigues  
Mat. Fúnc. 4152  
Auditor Fiscal Tributário

Itamar de Araujo  
Secretário Municipal da Fazenda

Data de afixação: 16/10/2024

Data de desafixação: 31/10/2024

Avaré, 17 de outubro de 2024.

Ofício Nº 15GB-036/520/24

Do Comandante do Posto de Bombeiros de Avaré

Ao Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre

DD. Prefeito Municipal de Avaré.

Assunto: Pedido de publicação de Portaria em razão da  
Lei 14.133/21

Anexo: Portaria FUMBOAR 08

Considerando o disposto no artigo 117 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Públicos Municipais e considerando o Capítulo IV, artigo 8º, do Decreto Municipal 7.243/2023, encaminho a Vª Sª pedido de publicação de Portaria 08 do Fundo Municipal de Bombeiros de Avaré e Região - FUMBOAR, de 17 de outubro de 2024, designando o Cabo de Polícia Militar RE 118.960-3, JOÃO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF 290.096.608-69 para atuar como Fiscal de Contrato decorrente do Processo Administrativo, Termo de Referência / Solicitação nº 02890/24.

Diante do exposto aproveito a oportunidade para externar-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

FABIO LYRIO DOS SANTOS

1º Ten PM Comandante do Posto de Bombeiros de  
Avaré

.....



## PORTARIAS DOS FISCAIS DE CONTRATO/ REF. MÊS SETEMBRO /2024

<i>Data</i>	<i>Nº Portaria</i>	<i>Nº TR</i>	<i>Nome</i>	<i>Assunto</i>
27/09/24	FUMBOA R 08	02890/ 24	JOÃO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR	SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO TERRESTRE E INCÊNDIO PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE AVARÉ